

## RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de resposta de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº PE063.2024-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL), DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa IMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-17, recebido pela plataforma M2A Tecnologia, em 20 de Dezembro de 2024.

### 2. DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Portanto, admite-se e julga o pedido de impugnação formulado pela empresa IMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nos termos da legislação vigente de sua legitimidade

### 3. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO



A Impugnante impõe-se contra algumas exigências, do Pregão Eletrônico nº 063.2024-DIV, alegando, em síntese, que:

1. É irregular a permissividade de impressoras jato de tinta.

**1. DA CONTRAINDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS JATO DE TINTA PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

Caro Pregoeiro, em que pese o edital prever a contratação de equipamentos jato de tinta, passaremos a demonstrar o quão irregular é tal permissividade. Passaremos a destacar pontos nos quais ficam mais evidentes as disparidades de tecnologia com os serviços a serem prestados a esta prefeitura.

2. A soma das quantidades das estimativas de consumo individualizados não corresponde ao consolidado informado.

Nos pontos 1.1.1 e 1.1.2 fala das estimativas de consumo individualizado de cada órgão, contudo, no ponto 1.1.3 já informa o consumo consolidado, mas se somarmos as quantidades dos individualizados não corresponde ao consolidado informado. Sendo assim, há clara divergência entre as quantidades informadas.

3. Falta de clareza no item 1.1.4 do Edital

No Item 1.1.4. diz que não será efetuado pagamento por quantidade de cópias que exceda o limite estabelecido na franquia contratual. Para o ITEM 01 Franquia mensal 10.000 CÓPIAS/MÊS por equipamento, ITEM 02 Franquia mensal 5.000 CÓPIAS/MÊS por equipamento e ITEM 03 Franquia mensal 5.000 CÓPIAS/MÊS por equipamento.

A íntegra da peça de impugnação estará disponível para os demais interessados.

#### 4. RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO



Vencidas as fases de razões dos recursos e prazo das contrarrazões, passa-se à análise das impugnação interposta pela empresa.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657.”*

**No tocante a alegação de que é irregular a permissividade de impressoras jato de tinta**, a impugnação apresentada questiona a inclusão de impressoras com tecnologia de tanque de tinta no objeto do edital, alegando que tais equipamentos não seriam adequados para o ambiente corporativo devido à suposta baixa robustez, menor velocidade, baixa qualidade de impressão e ausência de recursos avançados.

Ao analisar o Termo de Referência do Pregão, verifica-se que o edital contempla a contratação de diferentes modelos de impressoras, incluindo tecnologias a laser e tanque de tinta, de forma a atender às demandas específicas das diversas secretarias municipais. A diversificação de tecnologia visa, sobretudo, atender à economicidade e eficiência, pilares da Administração Pública, conforme o rt. 37, caput, da Constituição Federal e os princípios previstos na Lei 14.133/2021.

Além disso, O Termo de Referência especifica detalhadamente as características técnicas exigidas para cada tipo de equipamento, incluindo capacidade de impressão, conectividade e ciclo mensal de trabalho, que garantem a compatibilidade com o volume de trabalho esperado de cada setor:



*Impressoras a tanque de tinta (itens 2 e 3) possuem especificações que incluem impressão de até 8.300 páginas em preto e branco e 7.700 páginas coloridas, ciclo mensal de impressão de 150.000 páginas, capacidade de conectividade via Wi-Fi e Ethernet, e funcionalidades adicionais como scanner e copiadora.*

Essas características evidenciam a capacidade desses equipamentos de atender às demandas específicas de setores com menor volume de impressão ou que priorizam impressão colorida, sem comprometer a qualidade ou eficiência do serviço.

Embora a impugnação questione a robustez da tecnologia tanque de tinta, as especificações do edital foram baseadas em estudos técnicos preliminares, considerando soluções amplamente adotadas no mercado e que atendem tanto às necessidades operacionais quanto ao custo-benefício. A manutenção preventiva e corretiva, garantida pela contratada, assegura a funcionalidade contínua dos equipamentos, mitigando quaisquer riscos de interrupção.

A inclusão de equipamentos a tanque de tinta é uma escolha estratégica, baseada não apenas no custo direto, mas também na sustentabilidade ambiental. Esse tipo de tecnologia utiliza menos energia e gera menos resíduos sólidos, como toners e cartuchos, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade, previsto no art. 5º, IV, da Lei 14.133/2021.

**Quanto á alegação de que a soma das quantidades não condiz com o valor consolidado, vejamos:**

J	K	L	M	N	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC		
1	LOTE 01 e 2														
2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECOT	SAS	FUNDO SAS	SDAR	SECULT	PECEM	SEPLAG	TOTAL	QTD. IMPRESSORAS	
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificação: Velocidade de impressão (A4): 43 páginas por minuto; impressões com 300 dpi; Simplex: 38 impressões por minuto Duplex: 70 impressões por minuto; impressões com 600 dpi; Simplex: 21 impressões por minuto; Duplex: 35 impressões por minuto; Ciclo mensal de impressão: igual ou superior a 50 mil impressões; Solução de gerenciamento de impressão com base em nuvem; Fornecer relatórios de uso de impressão, cópia, digitalização e fax; Visibilidade e operabilidade com painel de toque colorido de 5 polegadas; Conexão via Cabo ethernet e Wi-Fi.	SERVICO	336	R\$ 660,00	R\$ 221.760,00		12	72	60	24	60	24	84	336	28
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI TANQUE DE TINTA Especificação: Tela LCD de 1,2" que fornece os comandos de cópias e conexão de rede; Tanques integrados, visores de tinta na parte frontal e capacidade de impressão sem bordas; Impressão de 6000 páginas ou superior preto e branco; Impressão de 7000 páginas ou superior coloridas; Suporte para a linha de garrafas MegaTank, possuindo capacidade de 135ml para tinta preta e 70 ml para cada tinta colorida; Suporte para conexão via cabo USB; Capacidade para conexão Wi-Fi; Função de Scanner e Copiadora; Velocidade de impressão preta: 8 Páginas por minuto; Velocidade de impressão colorida: 5 Páginas por minuto.	SERVICO	252	R\$ 473,33	R\$ 119.279,16		0	60	96	0	48	24	24	252	21
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI e Ethernet TANQUE DE TINTA Especificação: Impressão de 8300 páginas ou superior preto e branco; Impressão de 7700 páginas ou superior coloridas; Capacidade para 350 folhas na bandeja superior; Velocidade de impressão preto e branco: 13 Páginas por minuto; Velocidade e impressão colorida: 6 Páginas por minuto; Suporte para impressão frente e verso; Funcionalidade Scanner e Copiadora; Conexão via Wi-Fi e Ethernet; Ciclo mensal de impressão: igual ou superior a 150.000 páginas.	SERVICO	276	R\$ 650,00	R\$ 179.400,00		24	60	96	12	48	24	12	276	23
6					R\$ 520.439,16										

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 497-659-055  
PÁGINA: 4 DE 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6



A impugnante alega que os pontos 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência apresentam estimativas individualizadas de consumo de cada órgão, mas que o ponto 1.1.3, ao consolidar os dados, indicaria divergências nos totais informados. Entretanto, essa análise incorreta parte de uma interpretação equivocada da estrutura e cálculo apresentados no edital.

O total consolidado refere-se às unidades de serviço (locação), que são, respectivamente, destinadas aos diferentes modelos de impressoras. Esses valores representam o total de unidades contratadas para o período de 12 meses. Dividindo os totais consolidados pelos 12 meses, obtém-se a quantidade de máquinas por mês, que está corretamente distribuída entre os órgãos indicados.

Os dados evidenciam que as quantidades estimadas individualmente por órgão somam corretamente os totais consolidados. Assim, não há qualquer divergência entre as informações individualizadas e o valor total consolidado.

**Por fim, a empresa impugnante questiona a clareza do item 1.1.4 do Termo de Referência**, que estabelece que não será efetuado pagamento por cópias excedentes à franquia contratual. O questionamento está relacionado à necessidade de especificar se, após o alcance do limite da franquia, o equipamento deve bloquear automaticamente novas impressões.

O edital estabelece de forma clara que não haverá pagamento por cópias que excedam o limite contratado. Diante disso, é facultado ao fornecedor, no cumprimento do contrato, configurar os equipamentos para bloquearem automaticamente as impressões quando o limite da franquia for atingido. Essa funcionalidade atende à premissa do edital, além de evitar possíveis conflitos quanto à geração de excedentes não previstos.

## 5. DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

### III – DECISÃO

Por todo o exposto, o recurso interposto é conhecido por atender aos requisitos de admissibilidade, contudo, seus argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração dos



procedimentos adotados, não verificando qualquer tipo de ilegalidade e esclarecendo a dúvida apresentada, razão pela qual esta pregoeira **DECIDE** pela **IMPROCEDÊNCIA** do Pedido de Impugnação ao instrumento convocatório.

São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de Dezembro de 2024.

**Luana Nunes Gomes**

Sec. Planejamento, Administração e Gestão-SEPLAG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 497-659-055  
PÁGINA: 6 DE 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

